



**DECRETO Nº 491, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 06 / 03 / 2026



Sec. Adm. e Finanças

**Dorival Salomé de Aquino**

Sec. Mun. Adm. e Finanças e

Gestor do Município de Goiás-GO

AUTORIZA a deflagração de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, em caráter excepcional e de interesse público, para suprir demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a urgência e a necessidade inadiável de suprir carências de pessoal na área de infraestrutura e serviços públicos, conforme justificativas inseridas no Processo 2882/2026, de 24 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que as demandas apresentadas estão vinculadas à manutenção e execução de serviços essenciais à população, cujos prazos exigem provimento imediato de pessoal;

**CONSIDERANDO** a legislação municipal vigente que autoriza a contratação por excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica AUTORIZADA a Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças a deflagrar Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária de profissionais, por excepcional interesse público, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** O PSS destina-se à contratação dos seguintes cargos e quantitativos, para fins de provimento de atividades essenciais, conforme anexo único.

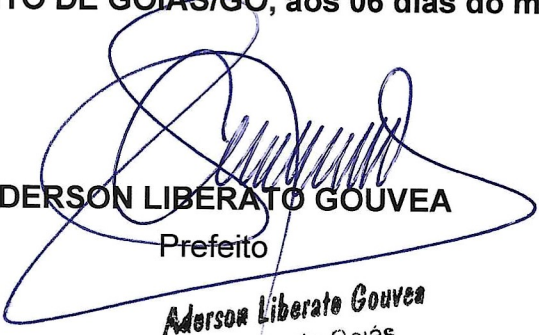
**Art. 3º** A contratação de que trata este Decreto terá o prazo máximo de 12 meses podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, observada a legislação e a persistência do interesse público.

**Art. 4º** Os custos decorrentes das contratações autorizadas correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.



**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO**, aos 06 dias do mês de março do ano de 2026.



**ADERSON LIBERATO GOUVEA**

Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás

**ANEXO ÚNICO -  
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.**

**I – QUADRO DE CARGOS:**

| Cargo                   | Nº de Vagas | Carga Horária     | Remuneração  | Requisitos                                       |
|-------------------------|-------------|-------------------|--------------|--------------------------------------------------|
| Serviços Gerais         | 13          | 40 horas semanais | R\$ 1.621,00 | Ensino fundamental completo ou equivalente.      |
| Trabalhador Braçal      | 07          | 40 horas semanais | R\$ 1.621,00 | Ensino fundamental completo ou equivalente.      |
| Motorista – Categoria D | 02          | 40 horas semanais | R\$ 2.500,00 | Ensino médio completo e CNH categoria D vigente. |
| Motorista – Categoria E | 01          | 40 horas semanais | R\$ 2.800,00 | Ensino médio completo e CNH categoria E vigente. |

**II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**a) Serviços Gerais:**

Executar serviços de limpeza predial em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); utilizar adequadamente produtos de limpeza; realizar transporte de móveis e objetos em geral; executar serviços de carga e descarga de materiais; desempenhar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, entre outros); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função previstas em Lei.

**b) Trabalhador Braçal:**

Trabalhar nos serviços de conservação de prédios públicos, conservar áreas públicas, realizando lavagem, postes, viadutos, muretas, entre outros; atuar em órgãos da Administração Pública; trabalhar individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente e demais atividades previstas em Lei.

**c) Motorista – Categoria D:**

Dirigir veículo automotor, transportando passageiros, acionando comandos de marcha e direção, conduzindo-o conforme as regras de trânsito e instruções recebidas; vistoriar o veículo (pneus, combustível, água, óleo, freios e parte elétrica), certificando-se de suas condições de funcionamento; informar defeitos ao Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal competente e demais atividades previstas em Lei.



**d) Motorista – Categoria E:**

Dirigir veículo automotor, transportando veículos e máquinas, acionando comandos de marcha e direção, conduzindo-o conforme as regras de trânsito e instruções recebidas; vistoriar o veículo (pneus, combustível, água, óleo, freios e parte elétrica), certificando-se de suas condições de funcionamento; informar defeitos ao Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal competente e demais atividades previstas em Lei.

